

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº:879/91

INTERESSADA :Alba Maria Ferreira Rossi

ASSUNTO :Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" - na FFCL de Penápolis.

RELATOR :Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE Nº: 1647/91

CETG "D" APROVADO EM 06/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Alba Maria Ferreira Rossi para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Teoria do Conhecimento", no Curso de Pedagogia e Educação Artística.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1174/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Alba Maria Ferreira Rossi para lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a)Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG